



**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11059/GAB/2025**  
**10 de abril de 2025**

*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde*

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro;

Considerando a [Lei 1733 de 08/04/2025 \(ID 291241\)](#).

**DECRETA**

**Art. 1º** - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância **R\$ 182.299,12 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e doze centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde  
10.301 0023 1195 0000 Incremento Temporário Atenção Básica  
3.3.90.30: Material de Consumo  
Ficha: 1102  
F.R: 02.600  
**Valor: R\$ 15.087,42**

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde  
10.301 0023 2082 0000 Atenção Primária  
3.3.90.30 Material de Consumo  
Ficha: 1101  
F.R: 02.600

**Valor: R\$ 47.868,90**

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde  
10.301 0023 2082 0000 Atenção Primária  
3.3.90.30 Material de Consumo  
Ficha: 1100  
F.R: 02.600

**Valor: R\$ 2.316,53**

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde  
301 0023 2085 0000 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS  
Ficha: 1099  
F.R: 02.600

**Valor: R\$ 12.486,96**

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde  
10.302 0023 2087 0000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.30: Material de Consumo  
Ficha: 1098  
F.R: 02.600

**Valor: R\$ 1.508,20**

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde  
303 0023 2088 0000 Assistência Farmacêutica  
3.3.90.30: Material de Consumo  
Ficha: 1097  
F.R: 02.600

**Valor: R\$ 39.242,87**

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde  
10.305 0023 2089 0000 Vigilância em Saúde  
3.3.90.30 Material de Consumo  
Ficha: 1096  
F.R: 02.600

**Valor: R\$ 6.649,50**

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde  
10.305 0023 2089 0000 Vigilância em Saúde  
3.3.90.30 Material de Consumo  
Ficha: 1094  
F.R: 02.600

**Valor: R\$ 3.300,95**

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde  
10.305 0023 2089 0000 Vigilância em Saúde  
3.3.90.30 Material de Consumo  
Ficha: 1095  
F.R: 02.600

**Valor: R\$ 35.658,36**

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde  
10.122.0023 2078 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade  
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente  
Ficha: 1093  
F.R: 02.500

**Valor: R\$ 18.179,43**

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior .

**Art. 3º** - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

**§ 1º** - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

**Anexo III** Programas (Finalísticos e Governo).

**§ 2º** - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2025**.

**Anexo III** Programas (Finalísticos e Governo).

**Art. 4** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## **ANEXO I JUSTIFICATIVA**

Considerando que a suplementação será destinada para manutenção das unidades de saúde da atenção primária, na compra de alimentos, materiais gráficos, combustível, peças veiculares, expedientes, prestação de serviços terceirizados, manutenção predial, entre outros, justifica-se o projeto para inserção no orçamento vigente o repasse federal do ministério de saúde, através de repasses da união.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro Orçamentária na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde.

## **ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO**

### **Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais**

<b>PA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR SUPLEMENTAR</b>
0023.1195	3.3.90.30	02.600	R\$ 15.087,42
0023.2082	3.3.90.30	02.600	R\$ 47.868,90
	3.3.90.30	02.600	R\$ 2.316,53
0023.2085	3.1.90.11	02.600	R\$ 12.486,96
0023.2087	3.3.90.30	02.600	R\$ 1.508,20
0023.2088	3.3.9030	02.600	R\$ 39.242,87
0023.2089	3.3.90.30	02.600	R\$ 6.649,50
0023.2089	3.3.90.30	02.600	R\$ 3.300,95
0023.2089	3.3.90.30	02.600	R\$ 35.658,36
0023.2078	4.4.90.52	02.500	R\$ 18.179,43

### **Memória de Cálculo de Superavit Financeiro**

FONTE DE RECEITA	Disponibilidade Financeira 2024	Restos a Pagar	Superavit
2.600	R\$ 79.747,80	R\$ 64.660,38	R\$ 15.087,42
2.600	R\$ 144.123,28	R\$ 96.254,38	R\$ 47.868,90
2.600	R\$ 2.316,53	R\$ 0,0	R\$ 2.316,53
2.600	R\$ 12.486,96	R\$ 0,0	R\$ 12.486,96
2.600	R\$ 24.830,02	R\$ 23.321,82	R\$ 1.508,20
2.600	R\$ 57.477,14	R\$ 18.234,27	R\$ 39.242,87
2.600	R\$ 6.649,50	R\$ 0,0	R\$ 6.649,50
2.600	R\$ 3.300,95	R\$ 0,0	R\$ 3.300,95
2.600	R\$ 39.139,95	R\$ 3.481,59	R\$ 35.658,36
2.500	R\$ 31.011,61	R\$ 12.832,18	R\$ 18.179,43

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de abril de 2025.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO  
Contato: (69) 3524-1182 - Site: [www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br) - CNPJ: 63.761.944/0001-00



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/04/2025 às 14:26, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br), informando o ID **291726** e o código verificador **5F879651**.

Referência: [Processo nº 1-118/2025](#).

Docto ID: 291726 v1